



LEI NÚMERO 4204 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

(Autógrafo n.º 59/19, Projeto de Lei n.º 49/19 – Vereador Reginaldo “BIBI”)

Institui no Município de Ubatuba o Projeto Cultural “Praça do Saber” e dá outras providências.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no Município de Ubatuba Projeto Cultural “Praça do Saber”, para disseminação de cultura literária em praças públicas.

Parágrafo único. O Projeto Cultural “Praça do Saber”, contará dentre outras atividades com exposição de livros e contação de histórias.

Art. 2º A Administração Municipal regulamentará a presente Lei através de decreto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 12 de setembro de 2019.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

PUBLICAÇÃO
Lei 4204/19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo Capital do Surf

LEI NÚMERO 4204 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
(Autógrafo n.º 59/19, Projeto de Lei n.º 49/19 – Vereador Reginaldo “BIBI”)

Institui no Município de Ubatuba o Projeto Cultural “Praça do Saber” e dá outras providências.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no Município de Ubatuba Projeto Cultural “Praça do Saber”, para disseminação de cultura literária em praças públicas.

Parágrafo único. O Projeto Cultural “Praça do Saber”, contará dentre outras atividades com exposição de livros e contação de histórias.

Art. 2º A Administração Municipal regulamentará a presente Lei através de decreto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 12 de setembro de 2019.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.